



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

RESOLUÇÃO Nº 98/2016 - CONSEPE

Cria e regulamenta a Comissão Permanente de Ensino – CPE - da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 7 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 3/2015 – CD -, que aprovou o organograma estrutural da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Ensino – CPE - compõe a estrutura administrativa da PROEG;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as competências e a composição da CPE;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 311/2016 - PROEG,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e regulamentar a Comissão Permanente de Ensino – CPE - da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – PROEG/UERN.

Art. 2º A CPE é um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e propositivo, a quem cabe apreciar as matérias referentes aos cursos de graduação e ações pertinentes ao Ensino de Graduação no âmbito da UERN.

Art. 3º Compete a CPE:

- I. Analisar e emitir parecer sobre Projeto de Curso de Graduação – PPC -, antes da deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE;
- II. Emitir parecer sobre matérias relacionadas ao Ensino de Graduação;
- III. Propor normas internas relativas ao Ensino de Graduação;
- IV. Acompanhar e zelar pelo cumprimento da legislação relativa ao Ensino de Graduação, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação - CNE/MEC -, as Portarias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação – CAPES - e os atos normativos expedidos pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/RN;
- V. Acompanhar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pelo CONSEPE relativas ao Ensino de Graduação;
- VI. Analisar e emitir parecer sobre projetos de ensino de graduação;
- VII. Elaborar ou modificar seu próprio Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo CONSEPE.

Art. 4º A CPE será composta pelos seguintes membros:

- I. O Pró-Reitor de Ensino de Graduação, como Presidente;
- II. O Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação, como vice-presidente;
- III. Um representante de cada Unidade Acadêmica.

§ 1º Na falta ou impedimento do Presidente, a CPE será presidida por seu vice-presidente.

§ 2º Cada membro da CPE constante nos incisos III deste artigo terá um suplente, que deve pertencer à mesma Unidade Acadêmica do titular.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º Em caso de vacância do cargo de membro da CPE, o suplente assumirá a vaga do titular até o final do mandato deste.

Art. 7º São atribuições do Presidente da CPE:

- I. Representar a CPE;
- II. Convocar as reuniões, dirigir os trabalhos e coordenar as atividades administrativas da CPE;
- III. Definir a pauta das reuniões e realizar a distribuição dos processos encaminhados à CPE;
- IV. Conceder a palavra aos demais membros e submeter à discussão e votação os assuntos constantes da pauta;
- V. Retirar ou reordenar os itens de pauta;

- VI. Decidir, após ouvir os demais membros da CPE, sobre a nomeação de relator ad hoc de matérias de interesse da Comissão;
- VII. Outras atribuições previstas no Regimento Interno da CPE.

Art. 8º São atribuições dos membros da CPE:

- I. Participar das reuniões, com direito a voz e voto;
- II. Realizar a relatoria dos processos encaminhados à Comissão;
- III. Solicitar vista dos autos dos processos, nos termos definidos no Regimento Interno da CPE;
- IV. Justificar antecipadamente sua ausência à reunião da CPE, devendo, neste caso, convocar o suplente;
- V. Outras atribuições previstas no Regimento Interno da CPE.

Art. 9º A CPE reunir-se-á em sessões ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias serão mensais e ocorrerão em datas pré-estabelecidas.

§ 2º As reuniões extraordinárias da CPE serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, observada a antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

Art. 10. Perderá o mandato o membro da CPE que faltar, sem justificativa, a 03 (três) três reuniões consecutivas, ou obtiver (5) cinco faltas intercaladas em cada ano do mandato.

Art. 11. A fim de esclarecer matéria encaminhada à CPE, o presidente ou a maioria dos membros poderá convidar ou convocar pessoas para participar da reunião da Comissão.

Art. 12. A CPE será assistida por um secretário designado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, a quem caberá:

- I. Providenciar local, equipamentos e demais itens de infraestrutura para às reuniões;
- II. Proceder à verificação do quorum necessário ao início dos trabalhos e ao seu prosseguimento;
- III. Acompanhar o processo de votação, dando suporte para sua realização;
- IV. Elaborar e lavrar as atas das reuniões da Comissão e enviá-las aos membros;
- V. Outras atribuições previstas no Regimento Interno da CPE.

Art. 13. Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pela plenária da CPE, cabendo recurso ao CONSEPE.

Art. 14. Cabe a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG - constituir comissão provisória, cuja composição se dará nos termos do art. 4º desta Resolução, a fim de elaborar o Regimento Interno da CPE.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 7 de dezembro de 2016.


Prof. Esp. Aldo Gondim Fernandes
Vice-Presidente

Conselheiros:

Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Prof. Carlos Alberto Nascimento de Andrade
Prof. João Maria Soares	Prof. Francisco Valadares Filho
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Deny de Souza Gandour
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Maria de Fátima Dutra
Prof. Josailton Fernandes de Mendonça	Profª. Sidneia Maia de Oliveira Rêgo
Profª. Magda Fabiana do Amaral Pereira	Prof. João Bosco Filho
Prof. José Nunes de Moraes	Prof. Clécio André Alves da Silva Maia
Prof. Iron Macêdo Dantas	Disc. Antônio Hélio da Cunha Filho